

DECRETO Nº 1228 DE 03 ABRIL DE 2025.

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
07/04/2025
Secretaria municipal de
Comunicação

“Dispõe sobre ato de Repreensão através de Processo Administrativo Disciplinar por efeito de apuração por Comissão Processante e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 33054/2024, instaurado pela Portaria nº037/2024, em desfavor do servidor efetivo Rafael Teixeira de Sousa, Fiscal de Tributos e Edificações, com o intuito de proceder à apuração da denúncia de descumprimento do dever funcional.

CONSIDERANDO os documentos contidos nos autos analisados pela Comissão Processante de forma minuciosa e cautelosa, constatou-se que não há elemento essencial para demonstração do ânimo de abandonar o serviço que lhe foi designado, não cabendo a pena de exoneração/demissão do serviço público, mas houve incúria, visto o dever de lealdade com a Administração.

Dessa forma, através do Processo Administrativo Disciplinar, julgado pela autoridade instauradora que considerou todos os documentos existentes nos autos do processo, assim;

DECRETA:

Art.1º - Pelo exposto, e em face de conteúdo existente nos autos processuais, julga pela **REPREENSÃO** do servidor efetivo RAFAEL TEIXIRA DE SOUSA, diante de fato indicado pela comissão processante, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 33054/2024, fundamentado na Lei 180/90 e uso de lei subsidiária, ficando descredenciado o inciso XXVIII do artigo 80 da Lei nº180/93-abandono de serviço, restando a incúria mediante o dever com a Administração Pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,
Estado de Goiás, aos 03 (dois) dias do mês de abril de 2025.

JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL